



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, específica e da outras providencias”.

O Sr. **Laercio Biasi**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.884,59 (Onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.123.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha		3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES (FR-01)	R\$ 11.884,59	F1
Total				R\$ 11.884,59	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial do orçamento vigente no valor R\$ 11.884,59 (Onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) na respectiva fonte de recurso.

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	9	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (FR-01)	R\$ 11.884,59	F1
Total				R\$ 11.884,59	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 3º. ° Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 08 de abril de 2025.



Laercio Biasi
Prefeito Municipal